

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de abril de 2012



Série

Número 74

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DA
CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES

Despacho conjunto

Aprova a lista de percursos pedonais recomendados na Região.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS E DACULTURA, TURISMO E
TRANSPORTES**

Despacho conjunto

Considerando que desde a última actualização da Lista de Percursos Pedonais Recomendados da Região Autónoma da Madeira (RAM), efetuada através do despacho conjunto dos Secretários Regionais do Turismo e Transportes e do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 29 de julho de 2010, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 157, de 20 de agosto de 2010, existiram trabalhos de recuperação, melhoramento e implementação de sinalética em novos percursos pedestres, dotando-os de condições essenciais para poderem integrar a denominada lista de Percursos Pedonais Recomendados.

Considerando que após a empreitada de Beneficiação e recuperação de percursos pedestres recomendados da RAM, houve necessidade de proceder à redefinição de alguns dos trajetos, bem como da nomenclatura atribuída pelas populações locais a estes mesmos percursos.

Considerando que, por outro lado, o PR 3 Vereda do Calhau (Fonte d'areia-Calhau), localizado na ilha do Porto Santo, não oferece condições de segurança aos seus utilizadores, devido à ocorrência de vários desabamentos do trilho, e considerando à natureza do espaço onde se enquadra o referido percurso, o grau e a extensão dos danos e consequente erosão natural que está sujeito, não existe do ponto de vista técnico condições para proceder à sua recuperação e beneficiação.

Considerando que, com a aprovação da medida 3.4 Beneficiação e recuperação de caminhos pedestres, do PRODERAM, destinada a financiar a recuperação dos percursos pedestres recomendados da Região Autónoma da Madeira (RAM), torna-se urgente proceder à alteração da referida lista de forma a adequá-la à situação actual, patente na sinalização efectuada.

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedonais Recomendados na RAM, emitido nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7-B/2000/M, de 20 de março.

Assim,

Os Secretários Regionais da Cultura, Turismo e Transportes e do Ambiente e dos Recursos Naturais, em conjunto, decidem, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7-B/2000/M, de 20 de março, o seguinte:

1. Incluir na lista dos percursos pedonais recomendados na Região Autónoma da Madeira, constante do anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 7-B/2000/M, de 20 de março, alterada pelo despacho conjunto dos Secretários Regionais do Turismo e Transportes e do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 29 de julho de 2010, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 157, de 20 de agosto de 2010, os seguintes percursos:
 - PR 21 - Caminho do Norte (Encumeada - Ribeira Grande);
 - PR 22 - Vereda do Chão dos Louros;
 - PR 23 - Levada da Azenha (Azenha - Caminho Velho do Castelo).
2. Excluir o percurso PR3 - Vereda do Calhau (Fonte d'Areia - Calhau).
3. Em consequência, é republicada, em anexo ao presente despacho, a lista dos percursos pedonais recomendados na Região Autónoma da Madeira,

constante do anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 7-B/2000/M, de 20 de março, na sua atual redação.

ANEXO I

Lista dos percursos pedonais recomendados

1. Percursos pedonais recomendados na Ilha da Madeira:
 - PR 1 - Vereda do Areeiro (Pico do Areeiro - Pico Ruivo)
 - PR 1.1 - Vereda da Ilha (Pico Ruivo - Ilha)
 - PR 1.2 - Vereda do Pico Ruivo (Achada do Teixeira - Pico Ruivo)
 - PR 1.3 - Vereda da Encumeada (Pico Ruivo - Encumeada)
 - PR 2 - Vereda do Urzal (Cural das Freiras - Boaventura)
 - PR 3 - Vereda do Burro (Pico do Areeiro - Ribeira das Cales)
 - PR 3.1 - Caminho Real do Monte (Ribeira das Cales - Monte)
 - PR 4 - Levada do Barreiro (Poço da Neve - Casa do Barreiro)
 - PR 5 - Vereda das Funduras (Portela - Maroços)
 - PR 6 - Levada das 25 Fontes (Rabaçal - 25 Fontes)
 - PR 6.1 - Levada do Risco (Rabaçal - Risco)
 - PR 7 - Levada do Moinho (Ribeira da Cruz - Lamaceiros)
 - PR 8 - Vereda da Ponta de S. Lourenço (Baía d'Abra - Cais do Sardinha)
 - PR 9 - Levada do Caldeirão Verde (Queimadas - Caldeirão Verde - Caldeirão do Inferno)
 - PR 10 - Levada do Furado (Ribeiro Frio - Portela)
 - PR 11 - Vereda dos Balcões (Ribeiro Frio - Balcões)
 - PR 12 - Caminho Real da Encumeada (Boca da Corrida - Encumeada)
 - PR 13 - Vereda do Fanal (Assobiadores - Paul da Serra - Fanal)
 - PR 14 - Levada dos Cedros (Fanal - Cural Falso)
 - PR 15 - Vereda da Ribeira da Janela (Cural Falso - Ribeira da Janela)
 - PR 16 - Levada Fajã do Rodrigues (Fajã da Ama - Ribeira do Inferno)
 - PR 17 - Caminho do Pináculo e Folhadal (Lombo do Moura - Caramujo - Folhadal - Encumeada)
 - PR 18 - Levada do Rei (Quebradas - Ribeiro Bonito)
 - PR 19 - Caminho Real do Paul do Mar (Prazeres - Paul do Mar)
 - PR 20 - Vereda do Jardim do Mar (Prazeres - Jardim do Mar)
 - PR 21 - Caminho do Norte (Encumeada - Ribeira Grande)
 - PR 22 - Vereda do Chão dos Louros
 - PR 23 - Levada da Azenha (Azenha - Caminho Velho do Castelo).
2. Percursos pedonais recomendados na Ilha Porto Santo:
 - PR1 - Vereda do Pico Branco e Terra Chã (ER111 - Terra Chã)

- PR2 - Vereda do Pico do Castelo (Moledo -
- Pico do Castelo)

Secretarias Regionais da Cultura, Turismo e Transportes e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de abril de 2012.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)